COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO – P.E Nº 9.2026-023SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-SEMAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTAS PRINCIPAIS E COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na condição de órgão gerenciador, e com a participação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Fundo Municipal de Educação – FME e do FUNDEB, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500, para abastecimento das frotas das unidades participantes durante 12 (doze) meses do exercício de 2027.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A licitação está autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS e será conduzida pela Pregoeira AILZA DE JESUS COSTA, com o apoio da equipe designada, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos Municipais nº 007, 008 e 009, de 19 de março de 2024, no que couber, e nas demais normas municipais aplicáveis. O Decreto Federal nº 11.462/2023 será utilizado como referência subsidiária, sem aplicação automática ao Município, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novorepartimento.pa.gov.br/ , no endereço eletrônico: **https://bnccompras.com/** , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento.

II –DA SESSÃO PUBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 de dezembro de 2026

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnccompras.com/.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Novo Repartimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ÓLEO DIESEL B S500, para abastecimento das frotas do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB durante 12 (doze) meses do exercício de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) itens, sendo três cotas principais e três cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a tabela abaixo e o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA PRINCIPAL	L	43.617,00	R$ 7,250	R$ 316.223,25
2	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	14.539,00	R$ 7,250	R$ 105.407,75
3	Óleo diesel B S10 – COTA PRINCIPAL	L	182.638,50	R$ 7,675	R$ 1.401.750,49
4	Óleo diesel B S10 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	60.879,50	R$ 7,675	R$ 467.250,16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Óleo diesel B S500 – COTA PRINCIPAL	L	39.303,75	R$ 7,600	R$ 298.708,50
6	Óleo diesel B S500 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	13.101,25	R$ 7,600	R$ 99.569,50
	TOTAL ESTIMADO	**L**	**354.079,00**		**R$ 2.688.909,65**

1.3. Os itens 1, 3 e 5 constituem as cotas principais, abertas à participação de todos os licitantes; os itens 2, 4 e 6 constituem as cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão disputar simultaneamente a cota principal e a cota reservada do mesmo combustível, desde que atendam às condições de participação e habilitação.

1.5. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo combustível, prevalecerá, para ambas, o menor preço unitário por ela ofertado.

1.6. Se a cota reservada resultar deserta ou frustrada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, sucessivamente aos licitantes remanescentes que aceitem o preço do primeiro colocado da cota principal. A medida será motivada e formalizada, com preservação dos limites por combustível e fundo e observância da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

1.7. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, sem contratação obrigatória da totalidade das quantidades estimadas.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão Eletrônico– modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da SEMAS;

d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, responsável pela condução e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

i) Órgãos participantes – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Educação – FME e FUNDEB, sem prejuízo da demanda própria do FMAS;

j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

m) Contratante – cada órgão ou fundo participante que formalizar contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os respectivos saldos e dotações;

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h às 12h e das 14h às 18hs.

2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decretos Municipais nº 007, 008 e 009, de 19 de março de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Novo Repartimento, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado apenas como referência técnica subsidiária, sem aplicação automática ao Município e sem prejuízo da regulamentação local.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.2. A impugnação será apresentada eletronicamente no campo próprio da plataforma BNC, no endereço https://bnccompras.com/, observadas as regras de identificação e representação dos itens 3.9 e 3.10**.**

3.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, no campo próprio da plataforma BNC, no endereço https://bnccompras.com/.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame implica ciência e concordância com as condições regularmente estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos e recursos assegurados pela legislação vigente.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: https://bnccompras.com/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento, mediante identificação suficiente do requerente e exposição objetiva da questão. Não serão exigidos documentos estranhos à identificação ou à representação necessária. A intempestividade será apreciada de forma motivada, sem impedir o exame de ofício de ilegalidade efetivamente identificada.

3.10. Quando a manifestação for apresentada em nome de pessoa jurídica ou de terceiro, a representação poderá ser demonstrada por informação cadastral verificável, ato constitutivo consolidado, procuração eletrônica ou outro documento idôneo. Não serão exigidos cumulativamente documentos já disponíveis no sistema ou em cadastro oficial, nem reconhecimento de firma ou autenticação sem fundamento legal ou dúvida justificada. Falhas formais de identificação ou representação serão objeto de saneamento quando possível, sem prejuízo do prazo legal de apresentação. Comprovada indisponibilidade do canal eletrônico, admitir-se-á protocolo eletrônico oficial do Município, com juntada e divulgação da manifestação e da resposta no processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico da plataforma BNC, por meio do sítio eletrônico: **https://bnccompras.com/.**

a) A participação no certame implica ciência das condições regularmente estabelecidas neste Edital e seus anexos, preservados o direito de impugnação, de recurso e o controle de legalidade dos atos administrativos.

4.2. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução contratual, direta ou indiretamente, os interessados alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

a) quem não atenda às condições deste Edital ou não exerça atividade compatível com o objeto;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável, e pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) pessoa ou empresa sancionada, enquanto perdurarem os efeitos e dentro da abrangência da penalidade;

d) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) pessoa condenada, por sentença transitada em julgado, pela exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, pelo prazo legal;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses; e

i) organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A decisão fundamenta-se na natureza comum dos combustíveis, na divisão em seis itens autônomos, na possibilidade de disputa de apenas um item e na execução por abastecimentos parcelados em estrutura comercial ordinária de posto revendedor. A habilitação não exige experiência equivalente ao volume global, quantitativos mínimos em atestados ou conjugação de especialidades. Nessas condições, a reunião de empresas não se mostra necessária à execução e pode reduzir a concorrência entre fornecedores que têm capacidade para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

disputar individualmente, sem benefício técnico ou econômico demonstrado para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Será admitida a participação de cooperativas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, às autorizações regulatórias e às mesmas condições objetivas de participação e habilitação, sem reserva automática dos benefícios destinados às ME/EPP fora das hipóteses legais.

4.4. A mera existência de sócios, administradores ou representantes comuns não produzirá exclusão automática fora das hipóteses legais. Indícios de conluio, fraude, simulação ou atuação coordenada serão apurados em diligência e poderão ensejar desclassificação, inabilitação e responsabilização mediante decisão motivada.

4.5. A Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes para verificar impedimentos vigentes, com exame da autoridade sancionadora, da abrangência e do prazo da sanção.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico da plataforma BNC, por meio do sítio eletrônico: **https://bnccompras.com/**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (plataforma BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) As orientações de credenciamento e os canais oficiais de atendimento do provedor estão disponíveis em https://bnccompras.com/. O interessado deverá consultar diretamente a plataforma BNC para informações sobre acesso e funcionamento.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Novo Repartimento, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será exigida garantia de proposta. A Administração não identificou circunstância concreta que justifique a adoção da faculdade prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição detalhada do produto ofertado e respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço mencionado. A fase de recebimento de propostas será automaticamente encerrada no horário indicado no edital.

a) A licitante deverá elaborar sua proposta com base nas disposições contidas neste edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de todos os custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar as propostas enviadas, utilizando o sistema eletrônico.

7.3. A proposta deverá ser enviada no idioma oficial do Brasil, e o preenchimento no sistema eletrônico deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes campos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Valor unitário e total: informar o preço de cada item em moeda corrente nacional, admitidas até 3 (três) casas decimais no preço por litro, quantidades em litros com até 2 (duas) casas decimais e valores totais arredondados para 2 (duas) casas decimais, conforme o Termo de Referência;

b) Descrição detalhada do objeto: A descrição deve estar conforme o edital, indicando, sempre que aplicável, o modelo, prazo de validade e garantia do produto ofertado;

c) Sigilo da proposta: nos campos e arquivos disponibilizados aos demais participantes antes do encerramento da fase competitiva, é vedada a inserção indevida de nome empresarial, CNPJ, logomarca, assinatura ou outro elemento apto a identificar a licitante. Os dados cadastrais exigidos pelo sistema e mantidos sob sigilo não caracterizam identificação indevida. A desclassificação dependerá de decisão motivada que demonstre efetiva violação do sigilo ou da isonomia, consideradas as regras e funcionalidades da plataforma; informação meramente formal que não revele a autoria da proposta aos concorrentes nem comprometa a disputa será objeto de esclarecimento ou saneamento, quando cabível.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá preencher, no campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações de enquadramento e observa os limites para acesso aos benefícios previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação;

I. A seleção do campo “não” indicará que a licitante não terá direito ao tratamento favorecido, ainda que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de Habilitação: Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Reserva de Cargos: Declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Direitos Trabalhistas: Declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação, no momento oportuno.

a) A apresentação de declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, além de acarretar a desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente, no chat do sistema, eventual erro material no lance e solicitar seu cancelamento, sujeito à apreciação motivada da Pregoeira. A exclusão autônoma de lance, quando disponibilizada, observará as regras da plataforma BNC e não autorizará manipulação da disputa nem afastará a responsabilidade pela proposta apresentada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.9.1. Se o Pregoeiro(a) verificar indícios de erro material no lance ofertado ou identificar elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade da proposta, poderá promover diligência destinada ao esclarecimento dos fatos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) Constatado, de forma motivada, que o lance decorreu de erro material manifesto ou que a proposta final se revela inexequível após a realização da diligência, o Pregoeiro(a) poderá desclassificá-la, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021: disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

8.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Pará, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Nos itens de cota principal, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à da primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

9.3. Não exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte situadas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Havendo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte dentro do intervalo, o sistema realizará sorteio para definir a ordem de convocação.

9.5. A fruição dos benefícios dependerá de declaração de enquadramento e de observância dos limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive de que a soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP. Nas contratações com prazo superior a um ano, será considerado o valor anual para aplicação dos limites legais.

9.6. Os itens 2, 4 e 6 são reservados às microempresas e empresas de pequeno porte; os itens 1, 3 e 5 constituem as correspondentes cotas principais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá disputar ambas as cotas do mesmo combustível e, se vencer as duas, será aplicado a ambas o menor preço unitário por ela ofertado.

9.8. A destinação da cota reservada deserta ou frustrada observará o item 1.6 deste Edital e o item 5.27 do Termo de Referência. A divisão em cotas será executada com preservação dos quantitativos por produto, item e fundo participante e das condições de abastecimento, observados os arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a avaliação do mercado fornecedor que integra a instrução do processo.

9.9. No fornecimento parcelado, será priorizada a aquisição das cotas reservadas enquanto houver saldo e compatibilidade com a requisição. O uso da cota principal em situação de inadequação da reservada ao pedido será justificado nos registros de execução, conforme o item 5.29 do Termo de Referência.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será concedido prazo inicial de 15 (quinze) minutos para negociação, prorrogável mediante registro motivado no sistema. Eventual pedido de cancelamento de lance por erro material será apreciado na forma do item 8.9.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

> **11.1.1. A Pregoeira, com apoio da equipe, verificará o atendimento das exigências do item 7. O descumprimento material que comprometa a identificação do objeto, a exequibilidade ou o conteúdo substancial da proposta ensejará desclassificação por decisão motivada. Antes da exclusão, serão admitidos esclarecimentos, diligência e saneamento de falhas formais e de informações relativas a fatos existentes na data da abertura, sem alteração da substância da proposta, majoração do preço ou tratamento desigual, observados os arts. 12, inciso III, 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.2. Serão desclassificadas, após a negociação, as propostas com preço unitário ou valor total superior ao limite máximo do respectivo item, conforme o quadro do item 1.2 e o Termo de Referência.

a) A desclassificação por preço excessivo ocorrerá quando, após a negociação, não for obtida oferta igual ou inferior ao limite máximo do respectivo item;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro(a).

11.3. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para demonstração da viabilidade da proposta.

11.4. A análise de exequibilidade considerará elementos concretos da proposta e do mercado. Não haverá desclassificação automática com base em percentual fixo do orçamento; identificados indícios, será oportunizada diligência para demonstração da viabilidade do preço, com decisão motivada.

a) Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada pelo chat para apresentar, dentro do prazo estabelecido no mínimo. 2 (duas) horas, planilha de formação do preço e documentos que demonstrem a viabilidade do fornecimento. O Anexo X é referencial, admitido modelo equivalente e consideradas apenas as rubricas e incidências aplicáveis ao regime tributário e à operação da licitante.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro(a).

c) A demonstração da exequibilidade poderá ser realizada por meio da planilha de composição de custos e formação de preços, acompanhada de documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, propostas comerciais, orçamentos, documentos fiscais, políticas comerciais, comprovantes de estoque, tabelas de preços ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a formação dos custos e a viabilidade da execução do objeto.

d) Os documentos apresentados serão analisados pelo Pregoeiro(a), que poderá promover diligências para verificar sua autenticidade, consistência e suficiência, não constituindo motivo para rejeição automática a mera ausência de assinatura, a data de emissão ou outro aspecto meramente formal, desde que seja possível aferir sua validade e aptidão probatória.

e) Sempre que entender necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovação adicional acerca dos custos, encargos, despesas, tributos, fretes, margens comerciais ou quaisquer outros elementos considerados relevantes para a análise da exequibilidade da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Pregoeiro(a) dará seguimento à fase de habilitação, os lances serão aplicados em relação a cada item.

11.6. O Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos complementares, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os itens ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro(a), ou, de oficio, a critério do pregoeiro(a).

11.9. O saneamento não poderá alterar o objeto ofertado, majorar o preço, modificar condição substancial da proposta ou permitir a apresentação de oferta nova. Serão admitidas correções de erros formais ou materiais que preservem a isonomia, a compreensão e a viabilidade da proposta.

11.10. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão realizar diligências para verificar a conformidade da proposta com o Termo de Referência, inclusive admitir documento destinado a esclarecer ou comprovar condição preexistente à abertura do certame, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem substituição material da oferta ou tratamento desigual.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro(a), prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a), ou, de oficio, a critério do pregoeiro(a).

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: a documentação será limitada à comprovação de existência jurídica, representação e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade, conforme o tipo do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;

d) cooperativa: ata de fundação, estatuto e atos de eleição dos administradores registrados na forma legal, além da comprovação dos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à sua natureza, e das autorizações específicas para a atividade de revenda de combustíveis;

e) sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização e registro da representação permanente no Brasil; e

f) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da matriz quando exigível.

12.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente e dos instrumentos que comprovem os poderes de representação.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativo mínimo, experiência equivalente ao volume global, prazo de experiência ou local específico de fornecimento;

I – O atestado deverá identificar o emitente e o fornecimento realizado e conter informações suficientes para verificar sua compatibilidade e autenticidade. A Administração poderá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

solicitar dados de contato, contratos, notas fiscais e esclarecimentos em diligência, sem criar requisito quantitativo não previsto neste Edital.

b) Declaração de conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento do objeto, dispensada visita técnica obrigatória;

c) Indicação do estabelecimento executor, com endereço e identificação cadastral, e comprovação de autorização vigente da ANP para revenda varejista de combustíveis automotivos, por documento oficial ou consulta ao cadastro público. O posto indicado deverá atender ao item 3.4 do Termo de Referência, sendo vedada a postergação de sua indicação para depois da habilitação;

d) Licença ambiental de operação e documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros do estabelecimento executor, válidos e compatíveis com a atividade, admitidas as formas equivalentes, dispensas e efeitos de protocolos de renovação expressamente reconhecidos pela legislação e pelo órgão competente;

e) O posto executor deverá manter infraestrutura e condições de segurança adequadas, bem como bombas medidoras regulares perante o controle metrológico competente, com comprovação durante a execução quando solicitada. A documentação regulatória deverá corresponder à unidade efetivamente indicada, observadas as regras legais de representação, vinculação e funcionamento.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – A regularidade perante a Fazenda Federal será comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**,** expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis por lei, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legais previstas nos subitens seguintes.

I – As demonstrações contábeis serão apresentadas na forma legal aplicável ao regime jurídico e contábil do licitante, inclusive por escrituração digital quando cabível; ao MEI somente serão exigidos os documentos contábeis a que estiver legalmente sujeito.

II – A comprovação poderá ocorrer por cópia do livro contábil ou arquivo digital, termos de abertura e encerramento, recibos de transmissão e registros legalmente exigíveis, vedada a imposição de forma obsoleta ou incompatível com o regime do licitante.

III – Pessoa jurídica constituída no exercício da licitação: balanço de abertura, na forma legal.

IV – Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social legalmente exigível.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) Se qualquer dos índices LG, SG ou LC for inferior a 1,00, o licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais apresentar proposta, com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Certidão positiva ou situação de recuperação judicial não acarretará inabilitação automática; a aptidão econômica será apreciada motivadamente, mediante decisão judicial, plano aprovado ou documentação equivalente pertinente, conforme o item 5.18 do Termo de Referência.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos de habilitação deverão corresponder à pessoa jurídica licitante, matriz ou filial, admitidos os emitidos de forma centralizada em nome da matriz e aqueles relativos ao estabelecimento executor quando essa correspondência decorrer da legislação específica e do vínculo regularmente demonstrado. Não se exigirá duplicação de documento que, por sua natureza, abranja a unidade habilitada.

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado, por decisão motivada, o licitante que não comprovar requisito material de habilitação após as diligências e oportunidades de saneamento legalmente cabíveis. A falta de envio de documentação regularmente exigida no prazo fixado será apreciada com as justificativas e os registros do sistema, sem afastar a apuração de eventual infração em processo próprio.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação no prazo legal ou editalício implicará a inabilitação, sem prejuízo das diligências e do saneamento admitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das sanções previstas no item 21.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Encerrados os julgamentos das propostas e da habilitação, será assegurada aos licitantes oportunidade para manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante 20 (vinte) minutos. A admissibilidade será apreciada sem antecipação do mérito das razões recursais, observada a fase única prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará preclusão quanto aos atos sujeitos a essa manifestação, seguindo-se o encaminhamento à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma do item 15.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Será assegurada vista dos elementos indispensáveis ao exercício do recurso pelo sistema e pelos meios eletrônicos oficiais, sem condicionamento a comparecimento presencial, facultada consulta na sede da Prefeitura, no horário de atendimento.

13.2. As razões do recurso serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da ata de habilitação, conforme o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais licitantes serão intimadas da interposição do recurso para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição.

a) As razões e contrarrazões serão apresentadas no campo próprio da plataforma BNC. Na hipótese de indisponibilidade comprovada desse canal, será admitido protocolo eletrônico oficial do Município, com identificação do processo, juntada integral e ciência aos interessados, assegurados o acesso aos autos e a igualdade de tratamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.3. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso, com motivação e instrução, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. A representação dos recorrentes observará as regras de identificação e saneamento dos itens 3.9 e 3.10. Não serão conhecidos recursos intempestivos, mediante decisão motivada, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do direito de recorrer.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.1. A Ata de Registro de Preços referente à aquisição de bens será formalizada de acordo com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições deste Edital.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser firmada pelo FMAS como órgão gerenciador e pela(s) beneficiária(s), integra este Edital como Anexo IX.

16.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados para cada período anual de vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata durante cada período anual de vigência. Essa vedação não impede a renovação prevista no item 16.7, limitada aos quantitativos originalmente registrados.

16.5. A gestão da Ata observará os saldos individualizados do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB em cada período anual, vedada a utilização acima dos quantitativos máximos registrados ou renovados para o respectivo período.

16.5.1. Não será admitida adesão de órgão ou entidade não participante. Os limites por fundo e cota constam do Anexo I-A; eventual remanejamento entre participantes dependerá das condições da Cláusula Sétima da minuta da ata.

16.6. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação, com preferência aos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, na sequência, àqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme as regras legais e regulamentares aplicáveis. A convocação e eventual contratação observarão os arts. 82 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

16.7. A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência inicial, desde que a Administração comprove a manutenção do preço vantajoso, a necessidade da continuidade do registro e o interesse público na prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.1. Por ocasião da prorrogação, a Administração poderá renovar, integral ou parcialmente, os quantitativos inicialmente registrados para um novo ciclo anual, até o limite original de cada item, desde que essa possibilidade tenha sido tratada na fase de planejamento e prevista no Termo de Referência, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.7.2. A renovação dos quantitativos dependerá de justificativa técnica e econômica da área demandante, pesquisa de preços atualizada que demonstre a vantajosidade, anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e decisão motivada da autoridade competente.

16.7.3. Os quantitativos não utilizados no período inicial não serão acumulados nem somados aos quantitativos renovados. No período prorrogado, o limite máximo de cada item corresponderá ao quantitativo expressamente renovado no termo aditivo, nunca superior ao quantitativo originalmente registrado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.7.4. O termo aditivo indicará os itens, as cotas, os quantitativos renovados, os saldos individualizados por fundo participante e o novo período de vigência, e será divulgado no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

16.7.5. A prorrogação com renovação dos quantitativos observará a Resolução de Consulta TCM-PA nº 17.345/2025, proferida no Processo nº 1.042001.2025.2.0007, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições fixadas neste Edital.

16.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante instrução e decisão motivada do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.9. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovado e justificado, nos casos de interesse público, cancelamento de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.12. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora apresentada durante seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.14. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.15. Se a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, ou se seu registro for cancelado, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.16. Se nenhum dos licitantes aceitar a convocação nas condições do adjudicatário, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.17. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a licitante às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para negociação nos termos da alínea a) do item 16.16.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante Portaria específica, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a correção das inconformidades constatadas.

17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais no estabelecimento da contratada, observando as quantidades, especificações, prazos, condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na proposta vencedora;

18.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução, inclusive tributos, encargos, seguros, taxas e demais custos necessários, sem ônus adicional para os órgãos contratantes.

18.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Assegurar o abastecimento imediato dos veículos autorizados do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB, nas condições do Termo de Referência, vedada interrupção injustificada.

18.5. Garantir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

18.6. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os combustíveis considerados impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações técnicas e normas vigentes, quando comprovada sua responsabilidade;

18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

18.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

19.7. Exigir a substituição, às expensas da Contratada, dos combustíveis que apresentem vícios, adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

19.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

19.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

19.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução o total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. As multas observarão os critérios, percentuais e bases de cálculo do item 12 do Termo de Referência e da Cláusula Décima Segunda da minuta contratual, nos limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Novo Repartimento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. A autoridade competente ou a Pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo e sanar falhas formais, admitidos documentos destinados a comprovar condição existente à época da abertura do certame e a atualização de documento que tenha expirado posteriormente, nos limites dos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração substancial da proposta ou tratamento desigual.

22.3. Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Novo Repartimento.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro(a) (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no PNCP, na plataforma BNC (https://bnccompras.com/), no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do TCMPA. Será publicado extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contado na forma dos arts. 54 e 55, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a homologação, serão disponibilizados no PNCP os documentos preparatórios que não tenham integrado o Edital e seus anexos, conforme o art. 54, § 3º.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Novo Repartimento, situada à Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www.novorepartimento.pa.gov.br/, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência, integrado pelos Anexos I-A (distribuição dos quantitativos por fundo e cota), I-B (frota do FMAS) e I-C (frota da Educação);

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

j) ANEXO X – Planilha de composição de custos e formação de preços.

Novo Repartimento/PA, 26 de novembro de 2026.

JUCILENE PINHEIRO FERRO:71169008291

Assinado de forma digital por JUCILENE PINHEIRO FERRO:71169008291

JUCILENE PINHEIRO FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 183/2025
Autoridade competente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO COM COTAS - PÓS PARECER JURIDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**055/2026-SEMAS**
REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO	9.2026-023SEMAS
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	FMDCA e Secretaria Municipal de Educação por meio do FME e do FUNDEB

Consolidamos neste Termo de Referência as demandas do FMAS, do FMDCA, do FME e do FUNDEB para os 12 meses de 2027, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, no Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS. Incorporamos a revisão pós-parecer da Educação, com limite máximo de 354.079 litros e valor estimado de R$ 2.688.909,65, e a divisão prevista no edital em três cotas principais de 75% e três cotas reservadas às ME/EPP de 25%, em correspondência com o ETP, o Memorial de Cálculo, a IRP, o mapa de riscos e a pesquisa de preços.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum automotiva tipo C, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500, conforme as especificações vigentes da ANP, destinados às frotas do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB durante os 12 meses do exercício de 2027. Os três combustíveis serão desdobrados em seis itens: três cotas principais de 75% e três cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte de 25%.

1.2. O fornecimento será realizado por item de cota principal ou reservada, diretamente nas bombas do estabelecimento varejista contratado, mediante autorização prévia e registro individual de cada abastecimento, com identificação do fundo responsável, do fornecedor e do saldo da respectiva cota.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Planilha consolidada de itens quantidades e valores de referência

Item	Descrição e cota	Unid.	Quant. (L)	Preço unitário	Valor total
1	Gasolina comum automotiva tipo C – cota principal (75%)	L	43.617,00	R$ 7,250	R$ 316.223,25
2	Gasolina comum automotiva tipo C – cota reservada ME/EPP (25%)	L	14.539,00	R$ 7,250	R$ 105.407,75
3	Óleo diesel B S10 – cota principal (75%)	L	182.638,50	R$ 7,675	R$ 1.401.750,49
4	Óleo diesel B S10 – cota reservada ME/EPP (25%)	L	60.879,50	R$ 7,675	R$ 467.250,16
5	Óleo diesel B S500 – cota principal (75%)	L	39.303,75	R$ 7,600	R$ 298.708,50
6	Óleo diesel B S500 – cota reservada ME/EPP (25%)	L	13.101,25	R$ 7,600	R$ 99.569,50
	TOTAL ESTIMADO	**L**	**354.079,00**		**R$ 2.688.909,65**

1.3. Os quantitativos constituem limites máximos estimados, segregados por item de cota principal ou reservada e por unidade participante, conforme a planilha e o Anexo I-A. A existência da ata não obriga a Administração a contratar nem garante ao fornecedor o consumo integral dos volumes registrados.

1.4. Os valores unitários resultam da pesquisa consolidada de preços pós-IRP, que aplicou a mediana às fontes comparáveis e apurou R$ 7,250/L para gasolina comum, R$ 7,675/L para diesel S10 e R$ 7,600/L para diesel S500. A pesquisa deverá ser atualizada antes da publicação do edital se houver alteração relevante do mercado ou lapso temporal capaz de comprometer a atualidade da estimativa.

1.5. Os combustíveis são bens comuns, porque seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado e pela regulamentação da ANP. Não se trata de bem de luxo.

1.6. A adjudicação será por item, com julgamento pelo menor preço unitário. Os itens 1, 3 e 5 correspondem às cotas principais, abertas à participação de todos os licitantes; os itens 2, 4 e 6 correspondem às cotas reservadas às ME/EPP. As cotas de cada combustível manterão a mesma especificação técnica, sem alteração dos quantitativos totais por produto ou por fundo, observadas as regras dos itens 5.20 a 5.30.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.7. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante comprovação da manutenção de preços vantajosos, motivação e formalização antes do encerramento de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na prorrogação, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, conforme o entendimento firmado na Resolução de Consulta nº 17.345/2025/TCMPA, de 25 de setembro de 2025, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na própria ata, tenha sido contemplada na fase de planejamento e seja demonstrada a vantajosidade dos preços mediante pesquisa de mercado atualizada. A medida dependerá de justificativa da necessidade de continuidade do fornecimento, anuência do fornecedor e autorização expressa da autoridade competente. O instrumento de prorrogação especificará o novo período de vigência e os quantitativos renovados por item, cota e fundo participante, respeitados os limites originalmente registrados. A renovação não se confunde com acréscimo quantitativo durante o período anual de vigência, sendo vedada a acumulação de saldo anterior com quantitativos integralmente renovados, conforme os itens 16.7 a 16.7.5 do Edital e a Cláusula Segunda da minuta da ata.

1.8. Não será exigida garantia da proposta. O ETP consolidado não identificou ocorrência concreta que justifique a restrição facultativa do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 para este objeto.

1.9. A divisão de 75% e 25% foi aplicada às quantidades finais de cada combustível e de cada fundo, com preservação exata dos totais. As quantidades das cotas serão expressas em litros com até duas casas decimais, admitidas frações de litro. Os preços unitários referenciais possuem três casas decimais e os valores totais de cada item são arredondados para centavos, conforme a planilha.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no ETP do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS, nos DFDs do FMAS e do FMDCA, no DFD pós-parecer do FME e do FUNDEB, na manifestação técnica da SEMED de 13 de novembro de 2026, na certificação de sua participação após a IRP, no Memorial de Cálculo consolidado e na pesquisa de preços pós-IRP. Esta consolidação incorpora o redimensionamento da Educação em atendimento ao Parecer Jurídico nº 0120/2026/PROC/PMNR, especialmente ao item 7 de seu Anexo, preservando a individualização das demandas e dos limites de cada fundo.

2.2. Novo Repartimento possui área territorial de 15.398,735 km² e comunidades dispersas entre as zonas urbana e rural. Essa realidade exige deslocamentos para visitas domiciliares e técnicas, busca ativa, acompanhamento de famílias, transporte de usuários, ações itinerantes, reuniões e articulação da rede de proteção.

2.3. No FMAS, a frota atende, entre outras frentes, o Programa Criança Feliz, a Equipe Volante e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No FMDCA, o abastecimento apoia ações de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e de suas famílias. No FME e no FUNDEB, o combustível atende ao transporte escolar, ao deslocamento de servidores, professores e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

equipes técnicas, às visitas e ao acompanhamento das unidades escolares, à distribuição de materiais e equipamentos e às demais ações administrativas, pedagógicas e operacionais.

2.4. A consolidação reúne as demandas dos quatro fundos para 2027, totalizando 354.079 litros, dos quais 65.000 litros são destinados ao FMAS, 28.000 litros ao FMDCA, 127.099 litros ao FME e 133.980 litros ao FUNDEB. A Educação representa 261.079 litros, segregados entre o FME, destinado às demais demandas educacionais, e o FUNDEB, destinado prioritariamente ao transporte escolar. A revisão reduz a previsão inicial em 363.921 litros, exclusivamente em decorrência do redimensionamento da Educação.

2.5. O DFD do FMAS registra 6 veículos próprios e 5 veículos locados, cujos contratos de locação informados não incluem combustível. As relações de frota do FMAS e da Educação integram os Anexos I-B e I-C deste Edital e deverão ser conferidas quanto à disponibilidade dos veículos no período de execução. Cada unidade deverá concluir e validar o cadastro de veículos, placas, condutores, combustível compatível e centros de custo antes do primeiro abastecimento, complementando os dados ainda não individualizados e sem criar informações não documentadas.

2.6. A falta de combustível pode interromper atendimentos, impedir visitas, comprometer o transporte escolar, reduzir a presença das equipes nas comunidades e afetar a continuidade de serviços essenciais. O resultado esperado é manter as frotas disponíveis, com controle do consumo e pagamento apenas dos litros efetivamente fornecidos.

2.7. O dimensionamento da Educação considera os registros de execução de 2025 e 2026 apresentados pela SEMED, com projeção de referência baseada na média dos dois períodos acrescida de margem aproximada de 20%. Foram preservados os volumes inteiros expressamente ratificados pela unidade: no FME, 27.156 litros de gasolina comum, 73.668 litros de diesel S10 e 26.275 litros de diesel S500; no FUNDEB, 3.000 litros de gasolina comum, 129.850 litros de diesel S10 e 1.130 litros de diesel S500. As diferenças entre a projeção matemática e os volumes ratificados estão explicitadas no Memorial, sem atribuir igualdade exata a arredondamentos distintos.

2.8. A gasolina comum do FUNDEB possui fundamento operacional específico: a utilização prevista de veículo Fiat Doblò no transporte de alunos em atividades complementares do ensino em tempo integral. A previsão de 3.000 litros não deriva da aplicação de percentual a consumo histórico inexistente. O Ofício nº 091/2026-SEMED, de 13/11/2026, apresenta 28 rotas escolares e 3.633 quilômetros por dia como suporte à caracterização operacional.

2.9. Os quantitativos do FMAS e do FMDCA permanecem vinculados aos respectivos DFDs, aos históricos contratuais e às justificativas operacionais individualizadas no Memorial. Relatórios de empenho demonstram a materialidade financeira da despesa e não são convertidos diretamente em litros; quantidades contratadas também não são presumidas como consumo efetivo. Nos registros históricos, a referência a diesel comum é tratada no Memorial como diesel S500.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de até 354.079 litros em 2027, mediante abastecimento diretamente nas bombas de posto revendedor. São três tipos de combustíveis, desdobrados em seis itens de cotas principais e reservadas: 58.156 litros de gasolina comum, 243.518 litros de óleo diesel B S10 e 52.405 litros de óleo diesel B S500. A execução será precedida de autorização e empenho, com controle por fundo, item, cota, fornecedor, veículo, condutor e saldo, conforme o Anexo I-A.

3.2. O ETP comparou o aproveitamento de solução existente, o abastecimento direto em posto, o gerenciamento por cartão ou rede credenciada e a entrega para armazenamento próprio. O abastecimento direto foi escolhido por aproveitar infraestrutura disponível, permitir atendimento imediato e evitar os custos, licenças e riscos de armazenamento público ou de uma camada de intermediação sem benefício demonstrado.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre do consumo variável e da impossibilidade de definir previamente a data e o volume de cada abastecimento. A ata fixará preços e limites máximos, enquanto cada contratação dependerá de necessidade, autorização e disponibilidade orçamentária.

3.4. O abastecimento será realizado em posto localizado na sede do Município de Novo Repartimento/PA, a até 10 km da sede da SEMAS, pela menor rota normalmente utilizável, com atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Essas condições consideram as necessidades do FMAS, do FMDCA, do FME e do FUNDEB e estão fundamentadas na manifestação técnica da Educação e na avaliação de mercado que integram os autos, quanto às rotas escolares, à distribuição da frota, aos deslocamentos urbanos e rurais, à continuidade do atendimento e à viabilidade competitiva.

3.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá indicar, na habilitação, o posto executor, seu endereço e sua identificação cadastral, demonstrando atendimento às condições do item 3.4. A autorização vigente da ANP e os documentos de regularidade ambiental, de segurança e de funcionamento serão comprovados conforme os itens 5.7 a 5.9 e a legislação aplicável, com disciplina uniforme no edital e no contrato.

3.6. A Administração não armazenará combustíveis nem receberá produto por caminhão-tanque. Também não haverá consumo mínimo mensal. As ordens serão emitidas conforme a necessidade real e os saldos de cada item e unidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecer gasolina comum, diesel - S10 e diesel - S500 em conformidade com as especificações vigentes da ANP;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- manter posto revendedor autorizado e em funcionamento regular durante toda a execução;
- realizar o abastecimento imediatamente após a apresentação de autorização válida, com disponibilidade 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- disponibilizar bombas medidoras em condições regulares e sujeitas ao controle metrológico competente;
- emitir comprovante legível e individual para cada operação;
- manter controle separado de saldos, despesas e documentos do FMAS, do FMDCA, do FME e do FUNDEB;
- emitir relatórios mensais em formato que permita conferência, ordenação e exportação;
- não cobrar taxa, deslocamento ou acréscimo não incorporado ao preço registrado;
- manter condições de segurança, prevenção de vazamentos, resposta a emergências e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- preservar a rastreabilidade da origem e da qualidade dos combustíveis fornecidos.

4.2. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, unidade responsável e centro de custo, número da autorização, número do item e identificação da cota principal ou reservada, fornecedor, data e hora, veículo, placa, condutor, hodômetro ou horímetro quando aplicável, combustível, litros, preço unitário, valor total, identificação da bomba e do atendente e assinatura do motorista ou operador, ou validação eletrônica segura que assegure sua identificação e a rastreabilidade do ato.

4.3. O abastecimento ficará limitado aos veículos previamente cadastrados e aos condutores autorizados por cada unidade participante. Veículos incorporados, substituídos, locados ou cedidos durante a vigência poderão ser incluídos mediante ato administrativo que identifique o vínculo e o centro de custo, sem aumento automático dos quantitativos registrados.

4.4. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Administração e os empregados da contratada. A contratada responderá integralmente por sua equipe, encargos e cumprimento das normas de saúde e segurança.

4.5. Não será admitida subcontratação do fornecimento sem previsão expressa no edital e autorização da Administração. A eventual rede ou unidade executora deverá integrar validamente a proposta e atender a todos os requisitos regulatórios e de localização.

5 FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço unitário de cada um dos seis itens, observada a divisão entre cotas principais e reservadas. O modo de disputa e os prazos da sessão seguirão o edital.

5.2. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, admitidas consulta eletrônica, diligência e saneamento nos limites da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Habilitação jurídica

5.3. A habilitação jurídica limitar-se-á aos documentos necessários para comprovar a existência e a representação da pessoa jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade, conforme o tipo societário e os arts. 66 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade fiscal social e trabalhista

5.4. Serão exigidos CNPJ, inscrição estadual compatível com a revenda de combustíveis, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observados o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento legal das microempresas e empresas de pequeno porte.

Qualificação técnica e regulatória

5.5. A qualificação técnica é exigida porque o fornecimento deverá permanecer disponível durante o período estimado de 12 meses, com atendimento imediato e controle de até 354.079 litros. A comprovação deverá guardar relação com os itens efetivamente disputados, sem exigir experiência anterior correspondente ao volume global dos quatro fundos. Falhas operacionais ou produto fora do padrão podem paralisar serviços socioassistenciais, educacionais e de proteção e causar danos à frota.

5.6. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto similar e compatível com o objeto licitado.

5.7. Na habilitação, o licitante deverá comprovar autorização vigente da ANP do posto indicado para a execução, por documento oficial ou consulta ao cadastro público. A indicação não poderá ser postergada para depois da habilitação.

5.8. Serão apresentados licença ambiental de operação e documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros do estabelecimento executor, válidos e compatíveis com a atividade, admitidas as formas equivalentes, dispensas e efeitos de renovação expressamente reconhecidos pela legislação ou pela autoridade competente. A licença ou o alvará de funcionamento observará o item 12.7, alínea 'd', do Edital.

5.9. A regularidade das bombas perante o controle metrológico deverá ser mantida durante a execução e comprovada quando solicitada. A ausência, suspensão ou perda de autorização ou licença deverá ser comunicada imediatamente.

5.10. Não será exigida qualificação técnico-profissional, indicação de responsável técnico ou registro em conselho profissional sem vínculo legal direto com a revenda varejista de combustíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Qualificação econômico financeira

5.11. A qualificação econômico-financeira é necessária porque o fornecedor deverá manter estoque comercial, estrutura, equipe e capacidade de reposição durante a execução, suportando o intervalo entre aquisição, abastecimento, faturamento, liquidação e pagamento. A verificação guarda relação com o valor global estimado atualizado de R$ 2.688.909,65 e com os itens efetivamente disputados, considerados o fornecimento parcelado e a essencialidade das atividades atendidas.

5.12. Com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e contábil do licitante.

5.13. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos ficarão limitados ao último exercício social. Para empresa criada no exercício da licitação, será admitido balanço de abertura. Não será exigido balanço provisório de exercício ainda não encerrado ou ainda não exigível.

5.14. As demonstrações deverão estar assinadas pelos responsáveis e acompanhadas dos registros ou recibos legalmente cabíveis, inclusive os de escrituração digital quando aplicável. A Administração poderá solicitar declaração de profissional habilitado da área contábil quanto aos índices apurados.

5.15. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

5.16. Se qualquer índice for inferior a 1,00, o licitante poderá demonstrar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens para os quais apresentar proposta. A alternativa é admitida para compra com entrega futura e evita inabilitação baseada somente em um indicador contábil, preservada a demonstração objetiva de capacidade.

5.17. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento previsto no item 5.18 para certidão positiva ou recuperação judicial.

5.18. Certidão positiva ou situação de recuperação judicial não produzirá inabilitação automática. O licitante deverá apresentar decisão judicial, plano aprovado ou documentação equivalente que demonstre autorização e aptidão econômica para assumir o contrato, sujeito à análise motivada da Administração.

5.19. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices ou valores incomuns sem justificativa específica, conforme os §§ 2º e 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

5.20. Aplicam-se às microempresas e às empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A fruição dependerá da comprovação do enquadramento e da declaração de observância dos limites legais de acesso aos benefícios.

5.21. Na habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Se for declarada vencedora, terá o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularizar a documentação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.22. Nos itens de cota principal, será assegurada a preferência de contratação como critério de desempate quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP. Considera-se empate a proposta de ME/EPP igual ou até 5% superior ao melhor preço, hipótese em que a mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior no prazo máximo de cinco minutos após a convocação do sistema, observados a ordem e os procedimentos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.23. O fornecimento de combustíveis é divisível e admite cotas com especificações técnicas idênticas. Adotamos a reserva de 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A reserva não modifica os valores estimados por produto: R$ 421.631,00 para gasolina comum, R$ 1.869.000,65 para diesel S10 e R$ 398.278,00 para diesel S500. A participação exclusiva nos itens reservados decorre da reserva de cotas, observadas as condições e exceções legais aplicáveis ao tratamento favorecido.

5.24. Os itens 1, 3 e 5 constituem as cotas principais, com 75% dos quantitativos de gasolina comum, diesel S10 e diesel S500, respectivamente. Os itens 2, 4 e 6 constituem as correspondentes cotas reservadas às ME/EPP, com 25%. A divisão será aplicada também aos limites de cada fundo, conforme o Anexo I-A, e não ampliará os quantitativos máximos consolidados.

5.25. As ME/EPP poderão disputar simultaneamente a cota principal e a cota reservada do mesmo combustível, desde que atendam às condições de participação e habilitação e aos limites de acesso aos benefícios previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.26. Se a mesma ME/EPP vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo combustível, será aplicado a ambas o menor preço unitário por ela ofertado. A aplicação será registrada na decisão de julgamento e reproduzida na ata, nos contratos e nos controles de faturamento.

5.27. Se a cota reservada resultar deserta ou frustrada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, sucessivamente aos licitantes remanescentes, desde que aceitem o preço do primeiro colocado da cota principal, observadas as condições do edital, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável. A providência será motivada e formalizada, com preservação dos limites por combustível e fundo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.28. A adjudicação, o registro e o controle de saldos ocorrerão por item de cota principal ou reservada, preservados os totais de 58.156 litros de gasolina comum, 243.518 litros de diesel S10 e 52.405 litros de diesel S500. A soma dos itens 1 e 2, 3 e 4, e 5 e 6 não poderá ultrapassar o limite do respectivo combustível, nem os limites de cada fundo constantes do Anexo I-A.

5.29. No fornecimento parcelado, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas enquanto houver saldo e compatibilidade com as quantidades e condições da requisição. A utilização da cota principal em situação de inadequação da cota reservada ao pedido será justificada nos registros de execução, preservados os limites de cada item e a continuidade dos serviços.

5.30. A aplicação das cotas observará os arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação do mercado fornecedor que integra a instrução do processo, com preservação da competitividade, da vantajosidade e da continuidade do abastecimento. Eventual afastamento ou destinação de cota reservada dependerá de fundamento legal e decisão motivada, observadas as regras dos itens 1.6 e 9 do Edital.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer somente o produto autorizado, no preço registrado e na quantidade efetivamente solicitada;

6.2. Impedir abastecimento sem autorização válida ou em veículo não cadastrado, comunicando a ocorrência à fiscalização;

6.3. Conferir placa, condutor, produto e hodômetro antes de iniciar a operação;

6.4. Emitir comprovante individual imediatamente após cada abastecimento, colher a assinatura do motorista ou operador ou sua validação eletrônica segura e entregar-lhe uma via;

6.5. Apresentar relatório mensal separado por unidade, item, cota, veículo e autorização, com totalização dos litros e valores e demonstração dos saldos de cada cota;

6.6. Emitir notas fiscais separadas conforme a unidade orçamentária indicada na ordem de fornecimento, identificar os itens e as cotas faturadas e relacionar expressamente, nas informações complementares, os comprovantes individuais de abastecimento abrangidos;

6.7. Não cancelar nota fiscal já atestada sem anuência prévia e expressa da Administração, ressalvada a substituição formalmente autorizada;

6.8. Manter os preços registrados sem cobrança de taxas, serviços ou encargos adicionais;

6.9. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas qualquer fato previsível que possa afetar o abastecimento e informar de imediato situações imprevisíveis;

6.10. Substituir ou ressarcir produto comprovadamente irregular e reparar os danos que causar;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.11. Permitir inspeções, diligências, conferência documental e coleta de amostras quando houver indício de irregularidade;

6.12. Manter autorização da ANP, licenças, alvarás e condições de habilitação durante toda a execução;

6.13. Preservar os comprovantes e registros pelo prazo legal e disponibilizá-los à fiscalização e aos órgãos de controle;

6.14. Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, de segurança e de defesa do consumidor aplicáveis;

6.15. Responder por seus empregados, prepostos, tributos, seguros e demais custos da execução.

7 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Designar gestor e fiscais, titulares e substitutos, antes da contratação;

7.2. Cadastrar veículos, condutores e centros de custo e manter as informações atualizadas;

7.3. Emitir ordens ou requisições com identificação da unidade, do centro de custo, do item, da cota principal ou reservada, do fornecedor e do saldo disponível;

7.4. Fornecer as informações necessárias à execução e orientar os condutores sobre os controles exigidos;

7.5. Acompanhar a execução, conferir comprovantes, diários de bordo, relatórios, notas fiscais e saldos;

7.6. Exigir que o motorista ou operador assine o comprovante de abastecimento e mantenha atualizado o diário de bordo do veículo ou maquinário;

7.7. Formalizar relatório com lista de conferência da documentação de cada pagamento antes da liquidação;

7.8. Consultar a existência e a validade da NF-e imediatamente antes da ordem de pagamento e juntar o comprovante da consulta ao processo;

7.9. Recusar produto ou documento em desconformidade e determinar correção, substituição ou ressarcimento;

7.10. Notificar a contratada, apurar infrações e aplicar sanções mediante processo regular;

7.11. Liquidar e pagar os abastecimentos regularmente executados e recebidos;

7.12. Não autorizar consumo superior ao saldo do item ou da unidade sem prévia providência legal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.13. Preservar a segregação entre autorização, abastecimento, conferência, atesto e pagamento.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração. A requisição deverá identificar o processo, a ata ou contrato, a unidade responsável, o centro de custo, o número do item, a cota principal ou reservada, o fornecedor, o veículo, o condutor autorizado e o limite de abastecimento. A emissão observará a prioridade prevista no item 5.29 e os saldos de cada fundo e cota.

8.2. O abastecimento será imediato e estará disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Considera-se injustificada a recusa ou demora que impeça a saída programada quando a autorização estiver válida e houver saldo disponível.

8.3. O veículo deverá ser abastecido diretamente na bomba, vedada a entrega em recipientes ou o armazenamento pela Administração, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela legislação, pela fiscalização e pelo instrumento contratual.

8.4. A contratada registrará o hodômetro antes do abastecimento e informará qualquer inconsistência, rasura ou divergência ao fiscal. Quando o equipamento não possuir hodômetro, a autorização deverá indicar o controle substitutivo aplicável.

8.5. O volume abastecido não poderá exceder a capacidade do tanque nem o limite constante da requisição. O sistema ou registro da contratada deverá impedir duplicidade da autorização.

8.6. O preço faturado será o preço unitário vigente para o item de cota principal ou reservada na ata ou no contrato na data do abastecimento. Se a mesma ME/EPP vencer as duas cotas do mesmo combustível, ambas serão contratadas pelo menor preço unitário por ela ofertado, conforme o item 5.26. Nenhuma alteração produzirá efeito sem a formalização e a publicidade exigidas pela legislação.

8.7. A contratada entregará, até o quinto dia útil do mês seguinte, relatório analítico e resumo mensal separados para o FMAS, o FMDCA, o FME e o FUNDEB, com discriminação dos itens, das cotas, dos abastecimentos e dos saldos. Cada relatório será confrontado com as autorizações, os comprovantes e a respectiva nota fiscal antes do recebimento definitivo.

8.8. Os contratos decorrentes da ata terão vigência de até 12 meses, com datas expressas e execução compatibilizada com as demandas planejadas para 2027 e com a disponibilidade orçamentária pertinente. Deverão ser celebrados durante a validade da ata e produzirão efeitos após a publicidade legalmente exigida. A vigência contratual possui disciplina própria e não se confunde com a validade da ata; eventual prorrogação dependerá de previsão e fundamento legal específicos, motivação e formalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9 QUALIDADE GARANTIA E RECEBIMENTO

9.1. A contratada garante a procedência e a conformidade dos combustíveis com as especificações vigentes da ANP durante toda a execução.

9.2. Em cada abastecimento, o motorista ou operador deverá assinar o comprovante ou validá-lo eletronicamente por meio seguro e manter atualizado o diário de bordo do veículo ou maquinário. Essa confirmação operacional não substitui o recebimento provisório nem o atesto do fiscal formalmente designado.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, em até dois dias úteis após a apresentação completa dos documentos do período, mediante conciliação entre a requisição, o comprovante assinado, o diário de bordo, o relatório mensal, a nota fiscal e os documentos de habilitação exigíveis. Será formalizado em documento próprio com a expressão “Atesto” ou “Recebido Provisoriamente”, declaração de conformidade, data, nome completo, cargo ou função, matrícula e assinatura do fiscal, conforme os arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

9.4. No sistema informatizado, o atesto eletrônico deverá assegurar a identificação segura do fiscal e a rastreabilidade do ato. É vedado o atesto genérico, sem evidência do cumprimento do objeto, por agente não designado ou à distância sem meios de verificação compatíveis e documentação suficiente.

9.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até cinco dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais. A conferência e os recebimentos integrarão o prazo de liquidação do item 13.6, sem contagem sucessiva que o amplie. Pendências serão identificadas e comunicadas de forma objetiva, com indicação da parcela atingida e da correção necessária.

9.6. Indício de adulteração, contaminação, diferença de volume ou outra irregularidade autoriza a suspensão do abastecimento, a preservação de documentos e amostras e a solicitação de análise por órgão ou laboratório competente.

9.7. Confirmada a desconformidade, a contratada deverá substituir ou ressarcir o produto, arcar com a análise e reparar os danos aos veículos, à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções. Se a desconformidade não for confirmada, o custo da análise seguirá a responsabilidade definida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.8. A Administração poderá consultar notas fiscais de aquisição, documentação de origem, controles de qualidade, Livro de Movimentação de Combustíveis e demais registros admitidos pela regulamentação, resguardados os dados protegidos por lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, que estabelece parâmetros mínimos obrigatórios para os municípios jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

10.2. A gestão será exercida por gestor do contrato, responsável pela coordenação estratégica, pelas decisões gerenciais e pela supervisão dos fiscais. A fiscalização direta e operacional será exercida por um ou mais fiscais, inclusive setoriais dos participantes quando designados, com atribuições técnicas, administrativas ou setoriais definidas no ato de designação, preservada a segregação mínima entre gestor, fiscal e setor financeiro.

10.3. O gestor, os fiscais e, sempre que possível, os respectivos substitutos serão designados por portaria da autoridade máxima do órgão ou de quem receber delegação. O ato identificará nome completo, cargo, matrícula, contrato e atribuições, será publicado no Portal da Transparência e precederá o início da execução.

10.4. Os agentes designados serão formalmente cientificados e receberão cópia do ato de designação e dos documentos da contratação, inclusive DFDs, ETP, mapa de riscos, Termo de Referência, edital, proposta, ata, contrato, empenhos e ordens de fornecimento. A designação considerará a compatibilidade do cargo, a complexidade do objeto, a quantidade de contratos sob responsabilidade do servidor e sua capacidade operacional.

10.5. Compete ao gestor coordenar as rotinas de acompanhamento, supervisionar e conferir os registros dos fiscais, controlar vigência e saldos, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, atualizar o relatório de riscos, instruir alterações e sanções, adotar providências que excedam a competência dos fiscais e realizar o recebimento definitivo mediante termo detalhado.

10.6. Compete ao fiscal acompanhar diretamente os abastecimentos e documentos, registrar ocorrências, conferir autorizações, comprovantes, diários de bordo, quantidades, preços, relatórios e notas fiscais, emitir notificações com prazo para correção, recusar produto ou documento desconforme, comunicar fatos que exijam decisão superior e realizar o recebimento provisório mediante atesto circunstanciado.

10.7. Para cada pagamento, o fiscal elaborará relatório com lista de conferência e o juntará aos autos antes da liquidação. O relatório demonstrará a correspondência entre veículos autorizados, comprovantes assinados, diários de bordo, litros abastecidos, preços, nota fiscal e relatório mensal, nos termos do art. 15, § 1º, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

10.8. A fiscalização será contínua, preventiva e documentada. Ordens, ocorrências, medições, comunicações, notificações, respostas, atestos, recebimentos, glosas e providências integrarão o processo administrativo de execução contratual. Imagens, e-mails e registros eletrônicos poderão apoiar a comprovação, mas não substituirão a manifestação circunstanciada do fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.9. O agente que identificar insuficiência técnica, sobrecarga ou deficiência operacional que possa comprometer a fiscalização deverá comunicá-la imediatamente e por escrito à autoridade superior, indicando as limitações e os recursos ou a capacitação necessários. A autoridade adotará providências para capacitação, apoio técnico ou substituição, conforme o caso.

10.10. A participação anterior do servidor na equipe de planejamento não gera impedimento automático, mas eventual acumulação será avaliada à luz dos riscos de conflito de interesses, imparcialidade e segregação de funções. Não poderão ser designados terceirizados ou estagiários como gestor ou fiscal, admitido apenas apoio técnico, nem agentes alcançados pelas vedações e impedimentos dos arts. 9º e 10 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

10.11. A Assessoria Jurídica e o Controle Interno prestarão apoio ao gestor e aos fiscais para dirimir dúvidas e prevenir riscos. Documentos e dados pessoais obtidos na fiscalização serão protegidos contra acesso, alteração, perda ou divulgação não autorizados, observada a Lei nº 13.709/2018.

10.12. As decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução serão proferidas no prazo de até 30 dias corridos do protocolo, salvo prazo legal ou contratual específico, admitida uma prorrogação por igual período mediante motivação, respeitadas as competências do fiscal, do gestor e da autoridade superior.

10.13. Serão acompanhados, no mínimo, os seguintes indicadores: requisições atendidas; tempo de atendimento; percentual de comprovantes completos e assinados; atualização dos diários de bordo; conciliação entre litros autorizados, abastecidos e faturados; consumo por veículo; interrupções; divergências; e ocorrências de produto fora do padrão.

10.14. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas, danos ou obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

11 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E IRP

11.1. O FMAS atuará como órgão gerenciador da ata. O FMDCA integra a contratação como participante inicial, e a Secretaria Municipal de Educação integra como participante aceita após a IRP, por meio do FME e do FUNDEB.

11.2. Esta versão consolida as quantidades, os valores, as responsabilidades e as condições de execução após o Parecer Jurídico nº 0120/2026/PROC/PMNR, incorporando a demanda final ratificada pela SEMED e a divisão em seis itens de cotas principais e reservadas prevista no edital avaliado. Os quantitativos globais do Memorial de Cálculo e os limites de cada fundo são preservados. A planilha e o Anexo I-A deverão ser reproduzidos de forma uniforme no edital, na ata e nos instrumentos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3. A participação da Educação foi formalizada por manifestação de interesse e aceita pelo órgão gerenciador na certificação de ciência e encaminhamento juntada aos autos, preservada a responsabilidade de cada unidade pelas informações e pelos atos de sua competência.

11.4. Para os 12 meses de 2027, os limites máximos são: FMAS 65.000 litros; FMDCA 28.000 litros; FME 127.099 litros; e FUNDEB 133.980 litros, totalizando 354.079 litros. O Anexo I-A distribui esses limites entre os seis itens e suas cotas. Antes da contratação, cada unidade deverá conferir os contratos, as atas e os saldos vigentes para prevenir sobreposição de cobertura da mesma necessidade.

11.5. Nesta revisão, os preços unitários da pesquisa consolidada pós-IRP, apurados pela mediana por produto, foram reaplicados aos quantitativos redimensionados, resultando em R$ 2.688.909,65. A redução da demanda não constitui nova pesquisa de preços. Antes da publicação do edital, deverá ser conferida a atualidade das fontes e a compatibilidade dos preços com a nova escala, o local e as condições de fornecimento; se necessária, a atualização repercutirá de forma uniforme nos documentos afetados.

11.6. A ata não obriga a Administração a contratar e não confere direito à aquisição integral de qualquer cota. Cada contratação será formalizada no limite da necessidade, do saldo do item e da disponibilidade orçamentária do respectivo fundo. O controle permanecerá individualizado por item, cota e fundo, observados os itens 5.27 a 5.29, sem utilização informal do saldo de outra cota ou de outro participante.

11.7. Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou cancelados somente nas hipóteses e pelo procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na ata, com instrução documental e decisão da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive recusa injustificada de abastecimento, fornecimento em desacordo com a autorização, adulteração documental, cobrança indevida, atraso reiterado, produto fora do padrão, fraude e inexecução parcial ou total.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a gravidade, o dano, as circunstâncias do caso e os antecedentes.

12.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição ou parcela não atendida, limitada a 10%. A inexecução parcial sujeitará a multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida; a inexecução total ou a recusa injustificada de contratar, a multa de 20% sobre o valor afetado. A aplicação observará a gravidade e as circunstâncias do caso, o processo regular e os limites legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4. O cancelamento de nota fiscal depois do atesto, sem prévia e expressa anuência da Administração, constitui descumprimento contratual grave, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e ensejará imediata apuração, sem prejuízo do ressarcimento de valores eventualmente pagos e das demais sanções cabíveis.

12.5. Para a conduta prevista no item 12.4, será aplicada multa específica de 20% sobre o valor da nota fiscal cancelada, após processo regular. Não haverá penalidade quando o cancelamento decorrer de correção formal previamente autorizada pela Administração e a nota substituta preservar integralmente a rastreabilidade da despesa.

12.6. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantia ou cobradas administrativa ou judicialmente. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente o dano nem autoriza dupla punição pelo mesmo fato.

12.7. O edital e o contrato reproduzirão a cláusula específica sobre cancelamento de nota fiscal e detalharão a dosimetria, a competência e o rito de apuração, mantendo coerência com os riscos e as obrigações deste Termo de Referência.

13 MEDIÇÃO FATURAMENTO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição corresponderá aos litros efetivamente abastecidos, autorizados e comprovados no período, multiplicados pelo preço unitário vigente do respectivo item de cota principal ou reservada, inclusive a unificação de preços prevista no item 5.26 quando aplicável.

13.2. A contratada emitirá nota fiscal e relatório separados para o FMAS, o FMDCA, o FME e o FUNDEB, conforme as ordens e os empenhos de cada unidade. Os documentos identificarão os itens, as cotas e os respectivos preços, quantidades e valores. Documentos sem identificação do fundo, do centro de custo ou das cotas abrangidas poderão ser devolvidos para correção.

13.3. A nota fiscal deverá informar contratada, processo, ata ou contrato, período, unidade responsável, item, quantidade, preço unitário, valor total e retenções aplicáveis. Nas informações complementares, deverá relacionar expressamente os números dos comprovantes individuais de abastecimento abrangidos, para permitir sua conferência pelo fiscal.

13.4. O processo de pagamento conterá a nota fiscal atestada, os comprovantes individuais assinados ou validados eletronicamente, os diários de bordo, o relatório mensal, o relatório do fiscal com lista de conferência, os termos de recebimento provisório e definitivo e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, observada a ressalva do item 13.8 e sem prejuízo dos demais documentos exigidos no contrato.

13.5. Imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento, o setor de liquidação ou finanças consultará a existência e a validade da NF-e no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e e juntará o comprovante aos autos. É vedado o pagamento de nota fiscal cancelada ou denegada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.6. A Administração terá até 10 dias úteis, contados do protocolo da documentação completa, para liquidar a despesa. Nesse prazo estão compreendidas a conferência e as etapas de recebimento dos itens 9.3 e 9.5. Admite-se prorrogação motivada por igual período, mediante justificativa expressa. Pendência material atribuível à contratada será comunicada por escrito e suspenderá apenas o prazo relativo à parcela afetada até o saneamento, retomando-se a contagem pelo período restante; não se exigirá reapresentação de documento já regular nem se postergará o pagamento de parcela incontroversa regularmente recebida.

13.7. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a conclusão da liquidação, mediante ordem bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica e as retenções legais.

13.8. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento de combustível regularmente recebido. A Administração deverá notificar a contratada e adotar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, preservadas glosas, retenções tributárias e valores vinculados a inadimplemento efetivo.

13.9. No atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA ou por índice oficial que o substitua, entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo das regras específicas do instrumento.

13.10. O Município efetuará as retenções de Imposto de Renda e demais tributos na forma da legislação aplicável, inclusive do Decreto Municipal nº 048/2023. O enquadramento no Simples Nacional ou em hipótese de isenção deverá ser comprovado pela contratada.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado permanece em R$ 2.688.909,65 para os seis itens de cotas principais e reservadas. A soma das duas cotas de cada combustível corresponde a 58.156 litros de gasolina comum a R$ 7,250/L, no subtotal de R$ 421.631,00; 243.518 litros de óleo diesel B S10 a R$ 7,675/L, no subtotal de R$ 1.869.000,65; e 52.405 litros de óleo diesel B S500 a R$ 7,600/L, no subtotal de R$ 398.278,00, totalizando 354.079 litros. A planilha apresenta os quantitativos e valores separados por cota.

14.2. A estimativa reproduz a memória financeira do Memorial de Cálculo consolidado pós-parecer. Foram mantidos os preços unitários da pesquisa pós-IRP e aplicadas as quantidades finais ratificadas, sem presumir nova cotação ou atualização dos preços nesta revisão. A distribuição estimada é de R$ 489.250,00 para o FMAS, R$ 210.750,00 para o FMDCA, R$ 961.972,90 para o FME e R$ 1.026.936,75 para o FUNDEB. As fontes, séries e memórias deverão permanecer nos autos.

14.3. A estimativa deverá ser atualizada antes da divulgação do edital se a pesquisa perder atualidade ou se houver alteração relevante de preço, quantidade, local ou escala. Eventual atualização deverá substituir a planilha e o valor global de forma coerente em todos os documentos da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Cada contratação ou empenho decorrente da ata será precedido da comprovação da disponibilidade orçamentária pertinente, com identificação da dotação e observância do exercício financeiro e das normas municipais aplicáveis. A formação da ata não obriga à contratação integral dos quantitativos nem exige empenho da totalidade do valor estimado.

15.2. O elemento de despesa é 3.3.90.30.00 Material de Consumo. O FMAS indicou as ações 08.122.0003.2.188, 08.131.0003.2.191, 08.243.0035.2.196, 08.243.0035.2.198, 08.245.0003.2.199, 08.245.0003.2.200 e 08.245.0003.2.201. O FMDCA indicou as ações 08.125.0009.2.220, 08.243.0009.2.221 e 08.243.0009.2.222. O FME indicou as ações 12.122.0004.2.108, 12.361.0004.2.117, 12.361.0004.2.119, 12.361.0004.2.123, 12.362.0004.2.132, 12.362.0004.2.133 e 12.365.0004.2.136. O FUNDEB indicou as ações 12.361.0008.2.097, 12.361.0008.2.099, 12.365.0008.2.100, 12.365.0008.2.102, 12.366.0006.2.105 e 12.367.0006.2.107. Para o FME e o FUNDEB, o subelemento informado é 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sem prejuízo da confirmação das fontes e da atualização pelo setor contábil.

15.3. Cada fundo ou unidade responderá pelos próprios empenhos, requisições, recebimentos, fiscalização e pagamentos. A consolidação da licitação não autoriza transferência informal de saldo, quantitativo ou despesa entre unidades.

16 RISCOS PROVIDÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE

16.1. O Mapa de Riscos deverá permanecer atualizado e tratar, no mínimo, de interrupção do abastecimento, combustível fora do padrão, falha de controle, oscilação de preços, restrição indevida de mercado e exigência de habilitação desproporcional.

16.2. Antes do início da execução, a Administração deverá designar gestor e fiscais, concluir o cadastro de veículos e condutores, definir o fluxo das autorizações, validar os saldos iniciais e orientar as equipes quanto aos comprovantes e ao hodômetro.

16.3. A contratada deverá prevenir vazamentos, manter sistemas de contenção e emergência, destinar resíduos conforme a legislação e comunicar incidentes ambientais. A Administração deverá planejar rotas, consolidar deslocamentos e monitorar consumo para reduzir desperdícios e emissões.

17 ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Este Termo de Referência incorpora a participação após a IRP, a revisão pós-parecer da demanda da Educação e a divisão em cotas principais de 75% e reservadas de 25%, preservados os quantitativos do Memorial de Cálculo consolidado. Alterações posteriores observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do SRP e os limites do instrumento celebrado, com atualização coerente dos documentos da contratação.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais, na legislação setorial da ANP, no edital, na ata e no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18 PUBLICAÇÃO E FORO

18.1. Os atos e instrumentos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial e nos demais meios exigidos pela legislação, observados o momento próprio e a responsabilidade do setor competente.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento/PA para as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio consensual, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19 CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

19.1. Consolidamos neste Termo de Referência a demanda máxima de 354.079 litros e o valor estimado de R$ 2.688.909,65, divididos em seis itens de cotas principais e reservadas, em correspondência com o Memorial de Cálculo pós-parecer. As demandas e os limites de cada fundo estão individualizados no Anexo I-A deste Edital. A execução observará as condições de abastecimento, controle, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste documento e reproduzidas na ata e na minuta contratual, mediante aprovação das autoridades competentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I-A DISTRIBUIÇÃO CONSOLIDADA DA DEMANDA POR UNIDADE E COTA

O quadro apresenta, em litros, os limites máximos dos seis itens por fundo. A divisão de 75% para a cota principal e de 25% para a cota reservada foi aplicada a cada combustível e a cada fundo, preservando os quantitativos do Memorial de Cálculo. As quantidades admitem frações de litro e serão a base do controle dos saldos, empenhos, requisições, faturamentos e pagamentos por cota e participante.

Item	Combustível e cota	FMAS	FMDCA	FME	FUNDEB	TOTAL
1	Gasolina comum – principal (75%)	15.000,00	6.000,00	20.367,00	2.250,00	43.617,00
2	Gasolina comum – reservada ME/EPP (25%)	5.000,00	2.000,00	6.789,00	750,00	14.539,00
3	Diesel S10 – principal (75%)	22.500,00	7.500,00	55.251,00	97.387,50	182.638,50
4	Diesel S10 – reservada ME/EPP (25%)	7.500,00	2.500,00	18.417,00	32.462,50	60.879,50
5	Diesel S500 – principal (75%)	11.250,00	7.500,00	19.706,25	847,50	39.303,75
6	Diesel S500 – reservada ME/EPP (25%)	3.750,00	2.500,00	6.568,75	282,50	13.101,25
	TOTAL	**65.000,00**	**28.000,00**	**127.099,00**	**133.980,00**	**354.079,00**

No planejamento de 2027, o FME atenderá às demais demandas educacionais e o FUNDEB prioritariamente ao transporte escolar. Os volumes são ratificados como limites máximos de 12 meses, sem obrigação de consumo integral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I-B FROTA OPERACIONAL INFORMADA PELO FMAS

A relação comprova a aderência operacional da demanda.

NATUREZA	VEÍCULO OU MODELO	QTD.
Próprio	Fiat Mobi Like	1
Próprio	Fiat Mob Flex	1
Próprio	Micro-ônibus VW Neobus	1
Próprio	Ford Ecosport	1
Próprio	Citroën Aircross C3 1.6	1
Próprio	Camionete L200 Triton	1
Locado	Pick-up 4x4 cabine dupla	2
Locado	Pick-up 4x4 cabine simples	2
Locado	Pick-up 4x2 cabine dupla	1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I-C FROTA OPERACIONAL INFORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Patrimônio	Tipo de veículo	Chassi/Placa
01	Micro-ônibus	0481
02	Micro-ônibus	6544
03	Micro-ônibus	6677
04	Micro-ônibus	6655
05	Ônibus	NSZ-9559
06	Ônibus	OFT-3792
07	Ônibus	OFT-4212
08	Ônibus	OFL-0860
09	Ônibus	JVF-7275
10	Ônibus	5026
11	Micro-ônibus	4072
12	Ônibus	0264
13	Micro-ônibus	9964
14	Micro-ônibus	6667
15	Micro-ônibus	9207
16	Micro-ônibus	7351
17	Micro-ônibus	9977
18	Ônibus	3223
19	Micro-ônibus	8381
20	Micro-ônibus	RWP2J86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Patrimônio	Tipo de veículo	Chassi/Placa
21	Micro-ônibus	7359
22	Doblò	QVC-1049
23	Micro-ônibus	6679
24	Ônibus	JVF-7276

2. VEÍCULOS LOCADOS VINCULADOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Contrato Administrativo nº 20240402

Processo Administrativo: nº 009/2023-CPL
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 9.2023-002PMNR

Tipo de veículo	Marca/Modelo informado	Unid.	Quantidade contratada	Quantidade de veículos
Caminhonete tipo picape, com tração 4×4	Toyota/Hilux SRV/201	Mês	24,00	02
Caminhão toco, com 2 eixos e carroceria tipo baú	Mercedes-Benz/1719/2	Mês	12,00	01
Total de veículos				**03**

2.2. Contrato Administrativo nº 20240410

Ata de Registro de Preços: nº 073/2023
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 9.2023-002PMNR

Tipo de veículo	Marca/Modelo informado	Unid.	Quantidade contratada	Quantidade de veículos
Caminhonete tipo picape, com tração 4×4	Toyota/Hilux SRV/201	Mês	12,00	01
Van	Fiat Ducato 2	Mês	12,00	01
Ônibus leito	Mercedes	Mês	12,00	01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Tipo de veículo	Marca/Modelo informado	Unid.	Quantidade contratada	Quantidade de veículos
Total de veículos				03

TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS: 06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; não incorre nas vedações do § 4º do referido artigo; e observa as condições e os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. DECLARA, em especial, que, no ano-calendário de realização desta licitação, a soma dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, considerado o valor anual nas contratações com vigência superior a um ano. Assume responsabilidade pela veracidade das informações e compromete-se a comunicar alteração que afete o acesso aos benefícios.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ÓRGÃO CONTRATANTE: FMAS/FMDCA/FME/FUNDEB] E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

O [ÓRGÃO CONTRATANTE: FMAS/FMDCA/FME/FUNDEB], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representado por [AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2026-023SEMAS, da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO] e do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel B S10 e/ou óleo diesel B S500, conforme itens e quantidades efetivamente contratados, para abastecimento da frota do órgão contratante durante o planejamento de 2027, nas condições do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA PRINCIPAL	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]
2	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]
3	Óleo diesel B S10 – COTA PRINCIPAL	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]
4	Óleo diesel B S10 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATAD	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			A]		
5	Óleo diesel B S500 – COTA PRINCIPAL	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]
6	Óleo diesel B S500 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	[QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA]	[PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO]	[VALOR DO ITEM CONTRATADO]

1.2.1. Na formalização, serão mantidas apenas as linhas correspondentes aos itens contratados, com preenchimento de [QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONTRATADA], [PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO] e [VALOR DO ITEM CONTRATADO].

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início e término expressamente indicados no instrumento a ser celebrado, observados o período de execução da demanda, os créditos orçamentários pertinentes e o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua formalização ocorrerá durante a validade da ata, e sua eficácia dependerá da publicidade legalmente exigida. A vigência contratual é própria e não se encerra automaticamente com o término da ata, não decorrendo da prorrogação desta qualquer renovação automática do contrato.

2.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento ou requisição emitida pela Contratante, observadas as condições previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. O gestor, os fiscais e os respectivos substitutos serão formalmente designados pela autoridade competente, em portaria com identificação das atribuições e do contrato fiscalizado, observadas a segregação de funções, a publicidade do ato e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de posto executor de terceiro somente será admitida se prevista na proposta, compatível com a habilitação e formalizada antes da assinatura, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento e a inexistência de risco concreto que justifique o custo adicional da garantia, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada e das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor desta contratação é [VALOR CONTRATADO], correspondente exclusivamente aos itens e às quantidades efetivamente contratados pelo fundo participante. O limite global do registro é de 354.079 litros e R$ 2.688.909,65, distribuído entre os quatro fundos e as duas cotas de cada combustível, sem reprodução automática desse total no contrato individual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte aos abastecimentos, a Contratada apresentará nota fiscal, relatório analítico e resumo mensal separados por fundo contratante, com identificação dos itens e cotas, acompanhados dos comprovantes individuais, diários de bordo e demais documentos do item

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.4 do Termo de Referência, ao setor de fiscalização e ao setor financeiro, conforme o fluxo administrativo.

6.2. O registro assinado ou validado eletronicamente em cada abastecimento constitui confirmação operacional e não substitui o recebimento provisório mensal nem o recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa do período, mediante conciliação entre autorizações, veículos, condutores, comprovantes assinados ou validados eletronicamente, diários de bordo, relatório mensal, litros, preços por item e cota e nota fiscal. O atesto será formalizado com data, identificação funcional e assinatura do fiscal ou validação eletrônica segura, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a execução e a regularidade da documentação. A conferência e os recebimentos integrarão o prazo de liquidação da cláusula 6.6, sem contagem sucessiva que o amplie, em correspondência com o item 9.5 do Termo de Referência.

6.5. Havendo desconformidade, a parcela controvertida será glosada ou devolvida para saneamento, sem impedir o processamento da parcela incontroversa, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A Administração terá até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa, para liquidar a despesa. Nesse prazo estão incluídas a conferência e as etapas de recebimento provisório e definitivo. Admite-se prorrogação motivada por igual período. Pendência material atribuível à Contratada será comunicada por escrito e suspenderá somente o prazo da parcela afetada até o saneamento, com retomada pelo período restante, sem exigir reapresentação de documento já regular nem postergar parcela incontroversa regularmente recebida.

6.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, por ordem bancária para conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica e as retenções legais.

6.8. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento de combustível regularmente recebido. A Administração notificará a Contratada e adotará as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, preservadas as glosas, retenções tributárias e parcelas vinculadas a inadimplemento efetivo.

6.9. No atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

6.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive no Decreto Municipal nº 048/2023, quando cabível. A Contratada optante pelo Simples Nacional apresentará a comprovação de seu enquadramento.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, quantidade e conformidade dos combustíveis fornecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A data-base do orçamento estimado para fins de reajuste é 19 de novembro de 2026, data de consolidação da pesquisa de preços que fundamenta a estimativa da contratação. A atualização dos quantitativos, sem nova pesquisa de preços, não altera essa data-base.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostila.

7.4. No atraso ou na indisponibilidade do índice, será utilizada a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo; se o IPCA for extinto, será adotado o índice oficial que o substitua.

7.5. A revisão extraordinária do preço registrado na Ata seguirá o procedimento próprio do Sistema de Registro de Preços e não se confunde com o reajuste anual do contrato.

7.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer parte diante das hipóteses do art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e da efetiva repercussão nos custos, sem confusão com o reajuste ordinário.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

8.3. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à regular execução do objeto contratual.

8.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.7. Exigir a substituição, às expensas da Contratada, dos combustíveis que apresentem vícios, adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.8. Aplicar as sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato, após a devida liquidação da despesa e o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os combustíveis diretamente nas bombas do posto indicado e habilitado, de forma imediata quando regularmente autorizado, observando o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as normas vigentes da ANP.

9.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento/PA.

9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.4. A Contratada manterá o posto na sede do Município e a até 10 km da SEMAS, pela menor rota normalmente utilizável, com atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o item 3.4 do Termo de Referência, assegurado o abastecimento imediato dos veículos regularmente autorizados, sem interrupção injustificada.

9.5. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer combustível que venha a apresentar desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou que seja considerado inadequado pela fiscalização da Administração.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos veículos oficiais ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, especialmente aqueles ocasionados pelo fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou em desacordo com as especificações legais e técnicas vigentes.

9.7. Garantir a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento da frota do órgão contratante, nos limites das autorizações e do saldo contratual.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.9. Atender prontamente a todas as solicitações, orientações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto da contratação.

9.10. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o fornecimento dos combustíveis, apresentando as devidas justificativas e as medidas adotadas para minimizar os impactos à execução contratual.

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração.

9.12. Não permitir a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente, observando especialmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.13. Manter, durante toda a execução da contratação, válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente a Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de Combustíveis expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como as licenças ambientais e de funcionamento pertinentes.

9.14. Executar o objeto em conformidade com a legislação, o Edital, o Termo de Referência, a Ata e este Contrato, sem ônus adicional para a Contratante.

9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS exigidos para fins de pagamento.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste Contrato.

9.17. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

9.19. Atender às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.20. Observar a Lei Federal nº 12.846/2013, abster-se de oferecer vantagem indevida e manter controles de integridade proporcionais ao porte e ao risco da contratação.

9.21. Informar imediatamente situação de conflito de interesses e não manter, na execução, administrador ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, observada a legislação aplicável.

9.22. Tratar dados pessoais somente para as finalidades necessárias à execução, com acesso restrito, segurança, retenção pelo prazo legal e comunicação imediata de incidente relevante, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Condições de Fornecimento:

10.1.1. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos combustíveis, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.1.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização equivalente.

10.2. Local de Fornecimento:

10.2.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto indicado e habilitado, no Município de Novo Repartimento/PA, conforme as condições de execução do Termo de Referência.

10.3. Forma e Prazo de Fornecimento:

10.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nos veículos autorizados pelo órgão contratante, mediante apresentação de documento válido de autorização.

10.3.2. O fornecimento ocorrerá imediatamente após a autorização válida, observadas as condições operacionais exigíveis no Edital e no Termo de Referência.

10.3.3. Em cada abastecimento, a Contratada emitirá comprovante legível contendo fundo contratante e centro de custo, número da autorização, item e cota, fornecedor, data e hora,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

veículo e placa, condutor, hodômetro ou horímetro aplicável, combustível, litros, preço unitário e total, identificação da bomba e do atendente e assinatura do motorista ou operador, ou validação eletrônica segura. O comprovante será vinculado à nota fiscal e ao relatório mensal, conforme os itens 4.2 e 13.3 do Termo de Referência.

10.3.4. A conferência realizada no ato de cada abastecimento constitui registro operacional de quantidade, produto, veículo, autorização e preço e não equivale ao recebimento definitivo do período.

10.3.5. O recebimento provisório será mensal, realizado pelo fiscal após a conciliação dos comprovantes, diários de bordo, relatório mensal e nota fiscal, no prazo e na forma da Cláusula Sexta.

10.3.6. O recebimento definitivo será mensal, após o provisório, nos termos das cláusulas 6.3 e 6.4. Esses atos integram o procedimento e o prazo de liquidação contado do protocolo da documentação completa, conforme a cláusula 6.6, seguindo-se o prazo de pagamento da cláusula 6.7, sem acréscimo sucessivo dos prazos de conferência.

10.3.7. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para correção, substituição ou ressarcimento, sem prejuízo da glosa, da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s), que registrarão as ocorrências e determinarão as providências necessárias à regularização.

11.2. A gestão e a fiscalização caberão aos servidores formalmente designados em ato específico do órgão contratante, com identificação do gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de cumprir as obrigações contratuais assumidas ou deixar de apresentar a documentação exigida durante a execução contratual;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar, sem motivo justificado, o fornecimento dos combustíveis ou deixar de realizar o abastecimento sempre que regularmente solicitado pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "k", bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, ficando a Contratada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A multa será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

INFRAÇÃO	**BASE DE CÁLCULO**	**PERCENTUAL**
Atraso injustificado no atendimento	Valor da requisição ou parcela em atraso	0,5% por dia, limitada a 10%
Inexecução parcial	Valor da parcela inadimplida	10%
Inexecução total	Valor da parcela contratual afetada	20%
Recusa injustificada em contratar	Valor dos itens e quantidades da contratação recusada	20%
Cancelamento de nota fiscal atestada sem prévia anuência	Valor da nota fiscal indevidamente cancelada	20%

12.2.5. Na fixação da multa serão considerados, dentre outros, a natureza da infração, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem eventualmente obtida pela contratada, a reincidência, a boa-fé, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes da contratada.

12.2.6. As multas poderão ser aplicadas com as demais sanções quando legalmente cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pelo mesmo fato. O cancelamento de nota fiscal já atestada, sem anuência prévia e expressa da Administração, constitui descumprimento contratual grave, sujeito à multa específica do quadro acima, à apuração e ao ressarcimento de valores pagos. Não haverá penalidade quando se tratar de correção formal previamente autorizada e a nota substituta preservar a rastreabilidade, conforme os itens 12.4 e 12.5 do Termo de Referência e o art. 22 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelo procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão escrita e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção não afasta os direitos da Administração, a apuração de responsabilidades, o pagamento da parcela regularmente executada nem o dever de indenizar quando devido.

13.3. Antes da formalização e durante a execução, a Contratada deverá informar eventual vínculo de parentesco ou conflito de interesses alcançado pela legislação, inclusive para verificação do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.
PROJETOS / ATIVIDADES: _.___ – _____.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _._.__.__.__ – _____.
SUBELEMENTO: _._.__.__.__ – _____.

14.2. Cada contratação decorrente da Ata deverá indicar previamente a respectiva dotação e a disponibilidade orçamentária do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover a divulgação no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do TCMPA, observadas as exigências regulamentares e demais publicações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, [DATA DA ASSINATURA].

_____
[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: __.___.___/____-__
CONTRATANTE

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-023SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-SEMAS.

Na data de [DATA DA ASSINATURA], o Município de Novo Repartimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, órgão gerenciador, com participação do FMDCA, FME e FUNDEB, representado por [AUTORIDADE COMPETENTE], resolve registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], representada por [REPRESENTANTE LEGAL], conforme a classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 9.2026-023SEMAS e as condições do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500, para abastecimento das frotas do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB durante 12 (doze) meses do exercício de 2027.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA PRINCIPAL	L	43.617,00	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]
2	Gasolina comum automotiva tipo C – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	14.539,00	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]
3	Óleo diesel B S10 – COTA PRINCIPAL	L	182.638,50	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]
4	Óleo diesel B S10 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	60.879,50	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]
5	Óleo diesel B S500 – COTA PRINCIPAL	L	39.303,75	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]
6	Óleo diesel B S500 – COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	L	13.101,25	[PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO]	[VALOR TOTAL REGISTRADO]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado acrescer quantitativos durante cada período anual de vigência da ata, sem prejuízo da renovação expressamente prevista na Cláusula Segunda, limitada ao quantitativo original de cada item e vedada a acumulação de saldo anterior com o quantitativo renovado.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. O fornecimento observará o posto indicado e habilitado, as autorizações de abastecimento, os controles individualizados e as demais condições do Termo de Referência.

1.7.1. Cada abastecimento e o faturamento identificarão fundo, item, cota, autorização, veículo, condutor, hodômetro ou horímetro, litros, preço e saldo, na forma do Termo de Referência e do contrato. As quantidades por fundo previstas no Anexo I-A vinculam o controle desta ata.

1.8. Os itens 1, 3 e 5 são cotas principais e os itens 2, 4 e 6 são cotas reservadas às ME/EPP, com gestão e saldos individualizados por item.

1.9. A ME/EPP poderá ter preços registrados em ambas as cotas do mesmo combustível; se vencer as duas, será aplicado a ambas o menor preço unitário por ela ofertado.

1.10. A destinação de cota reservada deserta ou frustrada seguirá o item 1.6 do Edital e o item 5.27 do Termo de Referência, pelo preço do primeiro colocado da correspondente cota principal, com motivação, preservação dos limites e controle individualizado.

1.11. O cadastro de reserva integrará esta ata mediante identificação dos licitantes e de sua ordem de classificação, observadas as condições do item 16.6 do Edital. A inclusão no cadastro não gera obrigação de contratação e a convocação observará os requisitos legais e editalícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência inicial, desde que comprovados a manutenção do preço vantajoso, a necessidade da continuidade do registro e o interesse público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1.1. Por ocasião da prorrogação, poderão ser renovados, integral ou parcialmente, os quantitativos inicialmente registrados para um novo ciclo anual, até o limite original de cada item, desde que a renovação permaneça compatível com o planejamento da contratação e seja aprovada pela autoridade competente.

2.1.2. A renovação dependerá de justificativa técnica e econômica, pesquisa de preços atualizada que demonstre a vantajosidade, anuência da Beneficiária da Ata e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

2.1.3. Os quantitativos não utilizados no período inicial não serão acumulados nem somados aos quantitativos renovados. No período prorrogado, o limite de cada item corresponderá ao quantitativo indicado no termo aditivo, nunca superior ao quantitativo originalmente registrado.

2.1.4. O termo aditivo indicará itens, cotas, quantitativos renovados, saldos individualizados do FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB e o novo período de vigência, e será divulgado no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

2.1.5. A prorrogação com renovação dos quantitativos observará a Resolução de Consulta TCM-PA nº 17.345/2025, proferida no Processo nº 1.042001.2025.2.0007, os regulamentos municipais aplicáveis, o Edital e o Termo de Referência.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada a participação do mesmo órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto durante a validade desta, ressalvada a hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o seu prazo de vigência, possuindo vigência própria, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Integram esta ata, além do FMAS como gerenciador e demandante, o FMDCA, o FME e o FUNDEB como participantes. Os limites por item, cota e fundo constam do Anexo I-A do Edital e serão mantidos no controle da ata. Não será admitida adesão de órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A data-base do orçamento estimado é 19 de novembro de 2026, data de consolidação da pesquisa de preços. O reajuste anual pelo IPCA somente será aplicável após o interregno legal e quanto às obrigações posteriores à anualidade, mediante formalização, sem confusão com a revisão extraordinária dos preços.

5.2. O reajuste será formalizado por apostila ou instrumento equivalente e não se confunde com a revisão extraordinária do preço registrado nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes.

5.3. A revisão extraordinária do preço registrado poderá ocorrer diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão comprovada, mediante instrução documental, negociação e decisão motivada do órgão gerenciador.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 055/2026-SEMAS, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Se nenhum dos licitantes aceitar a convocação nas condições do adjudicatário, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização e a ordem de classificação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. O remanejamento de quantidades ocorrerá exclusivamente entre FMAS, FMDCA, FME e FUNDEB, por item e cota, mediante autorização do gerenciador, anuência da unidade que sofrer redução de saldo e registro nos controles da ata, sem aumento do quantitativo máximo do item nem alteração informal entre cotas.

7.2. O remanejamento dependerá da anuência do órgão participante que sofrer redução de saldo e do registro da alteração no controle da Ata.

7.3. O FMAS, além de gerenciador, será considerado participante quanto às quantidades de sua própria demanda.

7.4. Caberá ao FMAS autorizar e documentar o remanejamento, mantendo a rastreabilidade dos saldos por item e por unidade participante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2. Para validade do registro, a presente Ata será assinada pelo FMAS, na qualidade de órgão gerenciador, pela(s) beneficiária(s) e pelos representantes dos órgãos participantes quando exigido pela regulamentação municipal.

Novo Repartimento – PA, [DATA DA ASSINATURA].

_____
[ÓRGÃO GERENCIADOR]
CNPJ: __.___.___/____-__
Órgão Gerenciador

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	**1**
(ML) MARGEM DE LUCRO	**0,00%**
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	**0,00%**
PIS	**0,00%**
COFINS	**0,00%**
ICMS/ISS	**0,00%**
IRPJ	**0,00%**
CSLL	**0,00%**
FRETE	**0,00%**
SEGURO	**0,00%**
OUTRAS DESPESAS	**0,00%**
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	**0,00%**
IPI (somente p Industria)	**0,00%**

ÍNDICE	**VALORES**	**FÓRMULA SIMPLES NACIONAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
RESUMO			**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO	**R$ -**	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
			RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
		LUCRO PRESUMIDO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ.				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
	FÓRMULA LUCRO REAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
		RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
	LUCRO REAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL – ML)				